



# Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras



## DESPACHO

### DISPENSA EM RAZÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

E-PROCOLO Nº 25.182.246-8

À

Sra. Chefe da Divisão de Compras da DMP:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a aquisição de biscoito, tipo: cream cracker, para atender à solicitação do **LABORATÓRIO DE ENSINO E PESQUISA EM ANÁLISE CLÍNICAS - LEPAC**, devendo ser observados os quantitativos e as descrições do item que compõe a **Solicitação de Compra nº 126258-2025, Fonte 501** abaixo relacionado:

Item	Descrição/ Especificações	Qtd	Un	Vi. Unit	Vi. Total
1	Biscoito, TIPO: Cream cracker, CLASSIFICAÇÃO: Salgado, ASPECTO: Volume e tamanho uniformes, INGREDIENTES: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura ou óleo vegetal, sal e outros ingredientes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto), EMBALAGEM: Sachê de 9g a 11g (variação de até 10%).	10.000	UN	R\$ 0,24	R\$2.400,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.400,00</b>

**1.1** O item especificado nesta planilha totaliza o valor de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

**1.2** De acordo com a Solicitação, o objeto a ser adquirido será suportado pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- 56.02.01.0 – 4532.12.364.34.8122 – 2.56.248.0180 – Fonte 501 – 33903007 –

#### 2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ART. 72, DA LEI 14.133/2021

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco 11 – Sala 04 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR  
Fone: (044) 3011-4221 – [dmp-contratos@uem.br](mailto:dmp-contratos@uem.br)



# Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras



I – A formalização da demanda se encontra realizada por meio da **Solicitação de Compra nº 126258-2025** (fls. 3/4, mov. 3), elaborada pelo Setor Requisitante.

II – A estimativa de despesa foi elaborada com a apresentação de 01 (um) orçamento fornecido por empresa de reputação/prestígio no mercado, juntado à fl. 5, mov. 4. A justificativa de preço atende o disposto no inciso III do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as condições mantidas em edital de licitação.

III – O presente processo não foi remetido à análise e parecer da **Procuradoria Jurídica – PJU**, em atendimento à **Deliberação nº. 01/2024-PJU**, Art. 1º, inciso I, que estabeleceu a dispensa de análise jurídica nas hipóteses de “*Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos Contratos que delas se originarem*”.

IV – A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido se encontra na respectiva **Solicitação de Compra nº 126258-2025**, quando da tramitação pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PLD, ao declarar que a presente despesa está prevista na LOA.

V – A empresa DI GRANO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 29.066.167/0001-37, com sede na Rua Ibitirama, nº 1351, Sala 17, Vila Prudente, no município de São Paulo/SP, encontra-se regular com suas responsabilidades e obrigações fiscais, bem como seus encargos trabalhistas, não sofrendo quaisquer sanções por entes públicos, conforme consultas (fls. 185/215, mov. 19/21), que deverão ser atualizadas/regularizadas no momento da efetivação da contratação, sob pena de não ser concretizada a contratação.

Em 17/11/2025, o item 12 do processo licitatório de disputa eletrônica, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n.º 90117/2025, resultou **FRACASSADO** no sistema Compras.Gov, conforme Termo de Homologação (fls. 2457/2461, mov. 278) e Demonstrativo de itens não adquiridos (fl. 2555, mov.295) juntados ao e-Protocolo n.º 24.789.921-9, seguindo a contratação nos termos do Inciso III, do Art. 23, da Resolução nº 3.468/2023-SEAP e a IN 67/2021-SEGES/ME:

**Art. 23.** *No caso dos procedimentos restarem fracassados, o órgão ou entidade poderá:*



# Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras



*III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.*

Salienta-se que, diante da impossibilidade de encontrar fornecedores aptos para fornecer o item 12 solicitado por meio do Edital n.º 90117/2025, que resultou **fracassado**, hipótese prevista no Art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição será realizada através da Dispensa de Licitação.

Ademais, a presente dispensa de licitação não decorre de erros evidentes da Administração no certame anterior, tais como: a) inconsistências no edital; b) exigências restritivas; c) descumprimento de prazos mínimos, entre outros. Ao analisar o processo anterior, verifica-se a ausência de vícios, o que assegura a regularidade do novo procedimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem valor de **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), o que permite à Administração Pública, no uso de seu Poder Discricionário, adotar, ou não, o sistema de dispensa eletrônica na contratação de bens e serviços, nos limites dos valores dispostos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando que a escolha da futura contratada se dê apenas pela coleta direta de propostas dos fornecedores e, estando elas compatíveis com o valor de mercado, optar pela contratação direta junto àquele que ofertou a melhor, em conformidade com o inciso III, do art. 23, da Resolução n.º 3.468/2023-SEAP.

Assim, caso entenda oportuno e conveniente, tem-se a possibilidade de contratar diretamente a empresa que ofertou o menor preço sem que haja a necessidade de realizar o procedimento de dispensa eletrônica, que demanda mais tempo e custos a serem despendidos, que podem até serem superiores ao da efetiva contratação, inciso III, do art. 23, da Resolução n.º 3.468/2023-SEAP.

Portanto, a contratação direta, sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, em determinados casos, representa atendimento aos princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

VI - A justificativa de preço se dá, além das já apresentadas na fase de estimativa, a partir do menor preço, baseada na apresentação de orçamentos, onde se fez preferência àquele que apresentou melhor valor ao interesse público, a fim de viabilizar a contratação.

VII - A autorização da autoridade competente se dará em ato contínuo a este despacho.

### 3. EMBASAMENTO LEGAL

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco 11 – Sala 04 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR  
Fone: (044) 3011-4221 – [dmp-contratos@uem.br](mailto:dmp-contratos@uem.br)



# Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras



Considerando se tratar de licitação com itens **FRACASSADOS**, tendo em vista que, para a aquisição do item 12, constante no Edital n.º 90117/2025, não foram apresentadas propostas válidas (uma proposta foi desclassificada a pedido da empresa e a outra devido ao valor permanecer acima do valor máximo do Termo de Referência), conforme informações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>, bem como o pregão foi realizado em período não excedente a 01 (um) ano, que permite a avaliação de que as contratações dessa natureza de despesa encontram-se dentro dos limites legais que a enquadraria, *s.m.j.*, no disposto no **Art. 75, Inciso III, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/21 c/c inciso III, do art. 23, da Resolução n.º 3.468/2023-SEAP.**

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

## 4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de uma contratação de valor inferior a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a pretendida aquisição será formalizada por nota de empenho de despesa, consoante **Art. 95, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c o Art. 158, do Decreto Estadual nº 10.086/22, bem como da Resolução nº 59/2024-PGE.**

## 5. CONCLUSÃO

Considerando os documentos da fase preparatória juntados ao processo anterior n.º 24.789.921-9, em especial o TR, e que o presente processo se encontra instruído nos termos do **Art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/22**, estando igualmente juntada Lista de Verificação aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná, atendendo à **Lei Federal nº. 14.133/21 e ao referido Decreto Estadual.**

Considerando, ainda, que a presente contratação deverá ser previamente autorizada pela autoridade máxima ou a quem ela delegar competência; solicitamos o encaminhamento dos autos à **Pró-Reitoria de Administração – PAD**, para que essa:

**AUTORIZE** a realização do procedimento de contratação direta sem disputa eletrônica, sob o fundamento no **Art. 75, Inciso III, alínea 'a' da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c inciso III, do art. 23, da Resolução n.º 3.468/2023-SEAP**, com a



# Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras



finalidade de se realizar a aquisição de biscoito, tipo: cream cracker, para atender à solicitação do **LABORATÓRIO DE ENSINO E PESQUISA EM ANÁLISE CLÍNICAS – LEPAC**, e, por fim, **ADJUDIQUE** e **HOMOLOGUE** a contratação da empresa DI GRANO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 29.066.167/0001-37, com sede na Rua Ibitirama, nº 1351, Sala 17, Vila Prudente, no município de São Paulo/SP, no item 1 - biscoito, tipo: cream cracker, no valor de R\$.0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando em **R\$.2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Vanessa Carvalho Fenelon  
Matrícula 244702  
Agente de Contratação  
**Divisão de Compras/DMP-UEM**  
*(datado e assinado eletronicamente)*

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco 11 – Sala 04 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR  
Fone: (044) 3011-4221 – [dmp-contratos@uem.br](mailto:dmp-contratos@uem.br)



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHOINICIALFRACASSADA\_25.182.2468\_AGC.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Vanessa Carvalho Felon (XXX.302.929-XX)** em 21/01/2026 11:02 Local: UEM/PAD/DMP/COP.

Inserido ao protocolo **25.182.246-8** por: **Vanessa Carvalho Felon** em: 21/01/2026 11:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: